

Processo 886.764

Prestação de Contas Municipal

Prefeitura Municipal de Silvianópolis

Exercício de 2012

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Concedo vista dos autos ao Senhor João Batista Beraldo, Prefeito Municipal de Silvianópolis, exercício de 2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para que, caso queira, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 04 a 10, nos termos do § 1º do art. 151 c/c o inciso II do § 1º do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação da responsável, encaminhem-se os autos à 9ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, após, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea “b”, do Regimento Interno desta Corte.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator